



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 745

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
ATOS OFICIAIS	3
DECRETOS.....	3
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	4
OUTROS ATOS.....	4
CLASSIFICAÇÕES.....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
PREGÃO.....	6
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	14

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

RATIFICAÇÃO D.L 64 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2021

Em vista das justificativas apresentadas pela Diretoria de Esportes e pareceres da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 64/2021, do Processo Administrativo nº 169/2021, referente a AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO , para a empresa: CIRCO PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME– CNPJ Nº 13.670.608/0001-75, pelo valor total de R\$ 3.830,40.

Pedra Bela, 25 de Outubro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 951/2021

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Prorroga o prazo para execução total das obras do Loteamento denominado ‘Recanto das Araras’, aprovado por meio do Decreto nº 680/2019”.

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações; e do Plano Diretor do Município de Pedra Bela, Lei Complementar nº 75, de 15 de agosto de 2007, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo para execução total das obras do loteamento denominado “Recanto das Araras”, previsto no artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 680, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 680, de 15 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 17 de novembro de 2021

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021 - EDITAL DE NOTAS DE PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 06/2021



EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o edital de notas das provas objetivas do Processo Seletivo nº 06/2021, conforme segue:

DENTISTA			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	AGNALDO GONÇALVES FURTADO CARDOSO	25	AUS
	AMANDA CRISTINA SANTOS DE LIMA	3	AUS
	ANA PAULA APARECIDA BAIÃO	20	57,50
	ANA PAULA DE OLIVEIRA MANTOVANI	16	65,00
	BÁRBARA MARGARIDO BRONDINO	7	AUS
	CAMILA COSTA MARTINS DE OLIVEIRA MASSARO	4	AUS
	CINTIA DEPIERI SILVA	18	AUS
	ESTHEFANY ROSA GOUVÊA	9	72,50
	FABIANA CARVALHO DE RESENDE	10	AUS
	GABRIELA GOUVÊA RAMOS	14	AUS
	GABRIELLE BERTI MARIN	15	AUS
	GIOVANNA BEATRIZ DE ALMEIDA NANNI	2	AUS
	GRAZIELA CRISTINA OMETTO FIGUEIREDO	5	AUS
	IZABELLA SOUZA GARCIA	11	AUS
	LETÍCIA SILVA NUNES	24	AUS
	MARIANA LOPES RIBEIRO	12	AUS
	PATRÍCIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN	13	60,00
	ROBERTA DE SOUZA SILVA	6	AUS
	ROGÉRIO JOSÉ KUSUNOKE MENDONÇA	19	AUS
	SANDRO BLASER GOUVÊA	22	AUS
	SARAH ORSONI DE JESUS ZAMPARO	8	AUS
	THAIS VIEIRA DA SILVA	17	AUS
	THALYTA CRISTINE LORENZETTI DA SILVA	21	70,00

FONOAUDIÓLOGO			
	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
	JULIANA MARIA OLIVEIRA TELES	23	AUS

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Não houve candidato inscrito			
NP = Nota da Prova / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído			

Não houve alteração do gabarito oficial divulgado em 8 de novembro de 2021, em razão de interposição de recursos.

O candidato que desejar interpor recurso contra as notas disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação deste edital, conforme o disposto no Capítulo 9 do edital de abertura do Processo Seletivo.

Pedra Bela, 18 de novembro de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela / SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: HS09OYPV6T



CLASSIFICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 06/2021



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o edital de classificação preliminar do Processo Seletivo nº 06/2021, conforme segue:

DENTISTA				DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
1	ESTHEFANY ROSA GOUVÊA	9	72,50	Não	40,00	32,50	04/06/2001	Não
2	THALYTA CRISTINE LORENZETTI DA SILVA	21	70,00	Não	35,00	35,00	26/06/1999	Não
3	ANA PAULA DE OLIVEIRA MANTOVANI	16	65,00	Não	32,50	32,50	27/09/1994	Não
4	PATRICIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN	13	60,00	Não	40,00	20,00	19/07/1978	Não
5	ANA PAULA APARECIDA BAIÃO	20	57,50	Não	32,50	25,00	23/08/1997	Não

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação deste edital, conforme o disposto no Capítulo 9 do edital de abertura do Processo Seletivo.

Não houve solicitação de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou solicitação de condição especial.

Pedra Bela, 18 de novembro de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela /SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7CRDLH3FO4



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA PP 28/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA A. R. FLORENZANO & CIA LTDA - ME.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: A.R. FLORENZANO & CIA LTDA - ME A.R. FLORENZANO & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA BARÃO DE JUQUERI, 65 – CENTRO – BRAGANÇA PAULISTA - SP – CEP.12.900-370.

CNPJ: 05.797.128/0001-41

Representante Legal: CARLA GUERZONI VIDIRI FLORENZANO

CPF: 250.453.258-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	USG Mamas	UN	75,00	69,00	5.175,00
1	3	USG Transvaginal	UN	150,00	95,00	14.250,00
1	5	USG Doppler (carótidas ou MMII)	UN	75,00	180,00	13.500,00
1	7	USG Órgãos e estruturas ou tipo simples	UN	75,00	90,00	6.750,00
1	9	USG de Partes Moles	UN	39,00	88,00	3.432,00
1	11	USG Articulações (pé, tornozelo, joelho, quadril, mão, punho, cotovelo, ombro)	UN	75,00	93,00	6.975,00
2	1	USG Mamas	UN	25,00	69,00	1.725,00
2	3	USG Transvaginal	UN	50,00	95,00	4.750,00
2	5	USG Doppler (carótidas ou MMII)	UN	25,00	180,00	4.500,00
2	7	USG Órgãos e estruturas ou tipo simples	UN	25,00	90,00	2.250,00
2	9	USG de Partes Moles	UN	13,00	88,00	1.144,00



2	11	USG Articulações (pé, tornozelo, joelho, quadril, mão, punho, cotovelo, ombro)	UN	25,00	93,00	2.325,00
---	----	--	----	-------	-------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 28/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 66.776,00 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 17 de maio de 2021

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

A. R. FLORENZANO & CIA LTDA - ME

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA

Endereço: AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 260 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA – SP – CEP. 12916-542.

CNPJ: 19.635.573/0001-10

Representante Legal: GUILHERME ABDEL MASSIH PORTO

CPF: 137689518-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	USG Tireoide	UN	39,00	95,00	3.705,00
1	4	USG Obstétrico	UN	150,00	95,00	14.250,00
1	6	USG Abdome Total	UN	114,00	150,00	17.100,00
1	8	USG Rins e Vias Urinárias	UN	75,00	92,00	6.900,00
1	10	USG Próstata via abdominal	UN	45,00	92,00	4.140,00
2	2	USG Tireoide	UN	13,00	95,00	1.235,00
2	4	USG Obstétrico	UN	50,00	95,00	4.750,00
2	6	USG Abdome Total	UN	38,00	150,00	5.700,00
2	8	USG Rins e Vias Urinárias	UN	25,00	92,00	2.300,00
2	10	USG Próstata via abdominal	UN	15,00	92,00	1.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 28/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 61.460,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 17 de maio de 2021

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 167/2021 TOMADA DE PREÇOS 06/2021** Referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ AZARIAS GOMES (TERMO DE REPASSE Nº 100919/2021)**. Data de abertura 06/12/2021 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: JPO4WEVQ31